

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 103/2015

Publicada no DOE 9577 de 17.11.2015

SÚMULA. *Inclui novos códigos de ajuste, e seus respectivos complementos, na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS instituída pela NPF n. 112/2008 e prevista no item 5 do Ato COTEPE/ICMS 9, de 18 de abril de 2008.*

O **DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

1. Ficam incluídos os seguintes códigos de ajuste, e seus respectivos complementos, na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS de que trata o item 1 da NPF n. 112/2008, que deverão ser utilizados na EFD – Escrituração Fiscal Digital a partir do mês de referência janeiro de 2016:

Apuração de ICMS próprio		
Código	Descrição	Ajuste
PR020075	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido previsto no item 46-A do Anexo III do RICMS	Gerar um registro E111 informando no campo 04 o valor do crédito presumido previsto no item 46-A do Anexo III do RICMS.
PR020076	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido previsto no item 46-B do Anexo III do RICMS	Gerar um registro E111 informando no campo 04 o valor do crédito presumido previsto no item 46-B do Anexo III do RICMS.
PR020077	ICMS; Outros créditos; Crédito presumido na Importação, autorizado	Gerar um registro E111 informando no campo 04 o valor do crédito presumido autorizado nas operações de importações.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 103/2015

Publicada no DOE 9577 de 17.11.2015

SÚMULA. *Inclui novos códigos de ajuste, e seus respectivos complementos, na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS instituída pela NPF n. 112/2008 e prevista no item 5 do Ato COTEPE/ICMS 9, de 18 de abril de 2008.*

2. Esta norma de procedimento entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do mês de referência janeiro de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 09 de novembro de 2015.

Gilberto Calixto
DIRETOR DA CRE.